



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020



Série

Número 170

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES

Despacho n.º 344/2020

Altera o Despacho n.º 145/2017, de 21 de março, que aprovou a estrutura orgânica flexível da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa e as competências das respetivas unidades orgânicas.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Despacho n.º 344/2020**

O Despacho n.º 145/2017, de 21 de março, aprovou a estrutura orgânica flexível da então designada Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa e as competências das respetivas unidades orgânicas.

Com a alteração presentemente a decorrer da estrutura orgânica da Direção Regional dos Assuntos Europeus (DRAE), agora integrada na Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, contudo revela-se, urgente, inadiável e imprescindível encetar no imediato uma alteração à estrutura orgânica flexível da DRAE com vista à operacionalidade de uma Divisão dos Auxílios de Estado, cujas competências, âmbito e pertinência corrente de atuação são transversais a toda a Administração pública regional autónoma da Madeira.

Importa, assim, alterar a estrutura orgânica flexível desta Direção Regional, passando a Divisão de Atuação Comum e Instrumental ao Serviço, que não chegou a ser ocupada, a designar-se por Divisão dos Auxílios de Estado, definindo-se também as respetivas competências.

Nestes termos, em conformidade com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro, e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 5.º da Portaria n.º 26/2017, de 3 de fevereiro, tendo em conta o conjunto de atribuições desta Direção Regional, manda o Vice-Presidente do Governo Regional o seguinte:

Artigo 1.º
Objeto

O presente despacho procede à primeira alteração ao Despacho n.º 145/2017, de 21 de março, que aprovou a estrutura orgânica flexível da Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa e as competências das respetivas unidades orgânicas.

Artigo 2.º
Alteração

- 1 - Os artigos 2.º e 4.º do Despacho n.º 145/2017, de 21 de março, são alterados, passando a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º
[...]

1. [...]
a) [...];
b) Divisão dos Auxílios de Estado.
2. [...]
3. A Divisão dos Auxílios de Estado funciona na dependência direta do Diretor Regional.

Artigo 4.º

Divisão dos Auxílios de Estado

- 1 - A Divisão dos Auxílios de Estado, abreviadamente designada por DAE, depende hierarquicamente do Diretor Regional, e tem as seguintes competências:
 - a) Acompanhar as questões da Concorrência, inclusive dos Auxílios de Estado, e coordenar a definição da posição regional;
 - b) Acompanhar e intervir nas consultas públicas relativas às questões da Concorrência, inclusive dos Auxílios de Estado, e coordenar a definição da posição regional;
 - c) Coordenar a resposta às solicitações das entidades regionais sobre o enquadramento legal das medidas de Auxílio de Estado, incluindo sobre a legislação de suporte e sobre os formulários específicos a utilizar em cada caso;
 - d) Proceder à formulação e à introdução de certas questões colocadas pelas entidades regionais no âmbito da legislação europeia dos Auxílios de Estado na plataforma eletrónica WIKI da Comissão Europeia, acompanhando este processo tendo em vista a obtenção e a divulgação da resposta junto das mesmas entidades regionais;
 - e) Assegurar a coordenação dos procedimentos inerentes à notificação dos regimes de auxílios de Estado concedidos pela Região;
 - f) Assegurar a coordenação dos procedimentos inerentes à comunicação dos regimes de auxílios de Estado concedidos pela Região;
 - g) Assegurar a coordenação dos procedimentos inerentes à transmissão de informação à Comissão Europeia no âmbito do exercício anual do Painel de auxílios de Estado;
 - h) Assegurar a coordenação da recolha de elementos e o envio à Comissão Europeia do relatório anual de aplicação do regime de auxílios do Centro Internacional de Negócios da Madeira/Zona Franca da Madeira;
 - i) Exercer as demais competências que, dentro da sua área funcional, lhe sejam superiormente atribuídas.

- 2 - A DAE é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

- 3 - O chefe de divisão é substituído nas suas ausências e impedimentos pelo trabalhador por si proposto, mediante despacho do dirigente máximo do serviço.

- 4 - *Eliminado.»*

Artigo 3.º
Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação. " Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, aos 31 de agosto de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)